Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº 105 DE 1.991

dispondo sobre reajuste de remuneração de Vereadores a partir do mês de julho de 1991, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37 - inciso XI, art. 29 - inciso V e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando o holerite emitido pela Assembléia Legislativa de Deputado, relativo a remuneração do mês de julho de 1991 (doc. anexo);

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passam a vigorar a partir de 1º de julho de 1991, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa	Cr$ 122.219,44
Parte Variável	Cr$ 183.329,17
T O T A L	Cr$ 305.548,61

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado será de 10% (dez por cento) e constituída de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento) conforme está discriminado no artigo 1º deste ATO.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementares se necessário for.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE AGOSTO DE 1991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário